



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Município de Estrela Velha - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Tipo de julgamento: MAIOR OFERTA

Data da Abertura: 17/11/2025

Data do encerramento: 28/11/2025, às 09 horas.

Edital de Chamamento Público para autorização remunerada de uso, a título precário, de bem público da Copa (bar) e Cozinha, nas dependências do Ginásio Municipal “Almeri de Moraes Billig”, no Parque Municipal de Eventos, por ocasião de realização do XIV Baile Municipal de Escolha da Nova Corte de Soberanas do Município de Estrela Velha – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h, do dia 28 de novembro de 2025, na sala de reuniões localizada junto ao Centro Administrativo Hilário João Ceolin, sito à Avenida João Luiz Billig, nº 27, Centro, Estrela Velha – RS, através da Comissão de Contratação e Licitação, estará procedendo ao Chamamento Público Nº 001/2025, do tipo “MAIOR OFERTA/MAIOR LANCE”, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a autorização remunerada de uso, a título precário, de bem público da Copa (bar) e Cozinha, sob as condições previstas no presente Edital, descrito nos itens 1 e 2.

A autorização ora licitada é estritamente temporária, precária e vinculada exclusivamente à realização do XIV Baile Municipal, não implicando concessão de direito real, posse, locação ou qualquer forma de uso permanente do bem público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

O local, data e horário são os indicados; não havendo expediente na data marcada para a sessão de abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

01. OBJETO

O presente Processo tem por objetivo realizar o Chamamento Público para autorização remunerada de uso, a título precário, de bem público da Copa (bar) e Cozinha, nas dependências do Ginásio Municipal “Almeri de Moraes Billig”, no Parque Municipal de Eventos, por ocasião de realização do **XIV Baile Municipal de Escolha da Nova Corte de Soberanas de Estrela Velha**, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, conforme segue:

Itens	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
1	Concessão de exploração de serviços de copa (bar), nas dependências do Ginásio Municipal “Almeri de Moraes Billig”, por ocasião do XIV Baile em comemoração ao aniversário do Município e de escolha da nova corte de soberanas de Estrela Velha, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos. Trata-se de autorização remunerada de uso de bem público, a título precário e exclusivamente para o dia do evento, admitindo-se apenas o tempo estritamente necessário para montagem e posterior limpeza, nos termos deste Edital. Exigências à concessionária: 1. Comercializar bebidas com os seguintes tetos de preços máximos: Cerveja (Budweiser ou Original) em lata de 473ml (latão) a R\$ 10,00 a unidade e/ou 3 por R\$ 25,00; refrigerante em lata (Coca-Cola, Guaraná, Fanta e Sprite) a R\$ 5,00; energético de vários sabores em lata de 473ml a R\$ 15,00; água mineral a R\$ 5,00. Estes valores representam preço máximo ao consumidor, sendo vedada a cobrança de valores superiores. 2. Disponibilizar para venda bebidas quentes, tais como martini, whisky, conhaque, vodka e outras bebidas destiladas, bem como energético, preferencialmente em embalagens de 2L, podendo ser comercializados na forma de “combos”, desde que os preços praticados sejam razoáveis e compatíveis com o mercado local, submetendo previamente à fiscalização municipal a tabela de preços desses combos. 3. Fornecer, no mínimo, 04 (quatro) garçons treinados e uniformizados com vestimenta compatível (no mínimo calça social preta, camisa branca e sapato social), dentre estes, no mínimo 02 (dois) do sexo feminino, sendo que parte da equipe deverá atender prioritariamente autoridades convidadas e camarotes, conforme orientação da organização do evento.	R\$ 3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

	4. Disponibilizar, além da copa principal, no mínimo dois pontos adicionais de venda de fichas de bebidas, em locais de fácil acesso e visibilidade dentro do evento, conforme orientação da fiscalização municipal, a fim de evitar filas e garantir melhor atendimento ao público. 5. Posteriormente ao evento, a concessionária deverá providenciar toda a limpeza da área da copa (bar) e seus arredores, no dia seguinte ao evento, em horário a ser definido com a Administração do Ginásio, devolvendo o local em perfeitas condições de higiene e conservação.	
2	Concessão de exploração de serviços de cozinha, nas dependências do Ginásio Municipal “Almeri de Moraes Billig”, por ocasião do XIV Baile em comemoração ao aniversário do Município e de escolha da nova corte de soberanas de Estrela Velha, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Ginásio do Parque Municipal de Eventos. Também se trata de autorização remunerada de uso de bem público, a título precário e exclusivamente para o dia do evento, admitindo-se apenas o tempo necessário para montagem e limpeza. Exigências à concessionária: 1. Servir alimentos do tipo lanches salgados diversos, tais como: pastéis, porções de batatas fritas e outros salgados, servidos em pratos ou recipientes descartáveis condizentes com o porte do evento, observando rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar. 2. Posteriormente ao evento, a concessionária deverá providenciar toda a limpeza da cozinha do ginásio, no dia seguinte ao evento, devolvendo o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação, não se responsabilizando pela limpeza da copa (que é de responsabilidade da concessionária do Lote 01).	R\$ 500,00

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O concorrente vencedor receberá o imóvel objeto do chamamento, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o ao final do uso autorizado (05/12/2025, e dia seguinte para limpeza), nas mesmas condições de conservação em que o recebeu.

2.2 – Fica desde já proibido para o concorrente vencedor da licitação construir qualquer tipo de obra, permanente ou provisória, sem prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal, sendo admitidas apenas estruturas temporárias e removíveis, sem causar dano ao patrimônio público.

3 – Dos documentos para habilitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

3.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.1.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última referente ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2 – Cadastramento Local

Para as empresas cadastradas no Município de Estrela Velha, a documentação mencionada no item 3.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor (CRC), desde que seu objeto social seja compatível com o objeto deste Chamamento Público e que o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

3.3 – Formas de Apresentação dos Documentos

Os documentos acima referidos poderão ser apresentados:

- Em cópia simples, desde que acompanhados dos documentos originais para conferência, que serão devolvidos ao licitante após autenticação; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

- Em cópia autenticada por cartório competente; ou
- Em cópia autenticada por servidor do Município, no momento da sessão pública, mediante conferência com o original.

4 – DO PROCEDIMENTO E DA PROPOSTA

4.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os Licitantes deverão entregar na sede do Município, no endereço acima, dois envelopes, os quais serão abertos em ato público, um deles contendo a documentação para habilitação e o outro envelope contendo a proposta de preços, que deverão estar lacrados e conter a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CHAMAMNETO PUBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 (Documentação)
PROPONENTE: (Nome do proponente)

AO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
AO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CHAMAMNETO PUBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 (Proposta)
PROPONENTE: (Nome do proponente)

4.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação, a qual será examinada e rubricada pela comissão de licitação e demais licitantes presentes ao ato, e estando a mesma, de acordo com as exigências deste edital, o licitante será habilitado para ver aberta sua proposta de preço, cujo procedimento ocorrerá após a abertura de todos os envelopes de nº 01. Caso a documentação não preencher todos os requisitos do edital, o licitante será inabilitado, sendo-lhe devolvido ainda fechado o envelope de nº 02, contendo a proposta de preço, após o prazo recursal e em caso de denegação do recurso.

4.3. A proposta de preço não poderá conter vícios e deverá especificar qual o **Valor Líquido** que o concorrente pretende pagar para o Município pela concessão e o preço mínimo constante do Item 01 e 02 deste Edital.

5 – Do Julgamento:

5.1. Será julgado vencedor o licitante que oferecer o **Maior Oferta**, pelo objeto da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

5.2. Será desclassificada a propostas que apresentar preço menor que o estipulado no Item 01 e 02, deste Edital.

5.3. No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo preço, será adotado o sorteio como critério de desempate, que será realizado em ato público com prévia comunicação a todos os licitantes.

5.4. Para os devidos fins legais, o resultado do julgamento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

6 – Das Condições Gerais:

6.1. A validade das propostas de preços deverão ser de no mínimo 30 dias, contados a partir de sua abertura.

6.2. Com o(s) vencedor(es) da licitação será firmado um contrato, podendo este ser rescindido antes de seu término normal, tudo conforme minuta em anexo, a qual será consolidada com a respectiva proposta.

6.3. Depois de esgotados todos os prazos para recursos, o concedente, convocará imediatamente o(s) vencedor(es) para celebrar o contrato.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 6.3.

6.5. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Para assinatura do contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação, será exigido a comprovação do pagamento do(s) valor(es), correspondente(s) a concessão(es) antecipado, que deverá ser efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Estrela Velha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

6.7. Aos interessados é assegurado o direito à interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento, sendo em tal caso comunicados os demais licitantes para impugná-los, segundo os termos da legislação em vigor.

6.8. No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, sem que, por este motivo, os licitantes tenham qualquer direito à reclamação ou indenização.

6.9. A Comissão de Licitação, bem como qualquer autoridade superior, podem em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.10. Outras informações relativas a presente licitação serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos.

6.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sempre com base na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Estrela Velha, RS, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS
Prefeito Municipal

Este Chamamento Público foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

ANEXO I

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº XXX/2025.

**CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ESTRELA VELHA E...**

Processo Licitação: Chamamento Público Nº 001/2025.

O Município de Estrela Velha – RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Castlhos, de conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ (pessoa física ou jurídica) de direito privado, com sede/residência na Rua/Av. _____, nº ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, RG sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de concessão, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Autorização encontra seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital de Chamamento Público nº 001/2025. O Contrato rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições estipuladas no Edital anteriormente mencionado, nos termos detalhados da proposta vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

O presente Termo tem como objeto a autorização remunerada de uso do espaço correspondente à Copa (bar) e/ou Cozinha, conforme o(s) Lote(s) adjudicado(s), nas dependências do Ginásio Municipal “Almeri de Moraes Billig”, por ocasião da realização do *XIV Baile em comemoração ao aniversário do Município e de escolha da nova corte de soberanas de Estrela Velha*, a ser realizado no dia 05 de Dezembro de 2025, no Ginásio do Parque Municipal de Eventos, em conformidade com as especificações a seguir detalhadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

1. **Lote 01 (Copa/Bar):** Autorização remunerada de exploração dos serviços de copa (bar), sujeita a todas as exigências operacionais e de preços máximos estabelecidas no Item II, subitem 1.1, do Edital.
2. **Lote 02 (Cozinha):** Autorização remunerada de exploração dos serviços de cozinha, sujeita a todas as exigências operacionais e de higiene estabelecidas no Item II, subitem 1.2, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago pelo **AUTORIZADO** ao **CONCEDENTE** pela autorização de uso do(s) Lote(s) adjudicado(s) será de R\$ (..... reais), conforme a proposta vencedora apresentada no Chamamento Público nº 001/2025. Tal valor deverá ser pago integralmente e de forma antecipada, mediante recolhimento na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo a comprovação do adimplemento condição suspensiva para a plena eficácia da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO TERMO FINAL

A autorização de uso e o presente Termo terão vigência a partir da data de sua assinatura, sendo o uso efetivo do espaço limitado e vinculado à realização do evento, ou seja, no dia 05 de dezembro de 2025, com permissão de ocupação para montagem e desmontagem em período imediatamente anterior e posterior, restrito ao necessário para as operações e à limpeza obrigatória (dia 06/12/2025), conforme a necessidade e a notificação do órgão gestor do Ginásio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO

O **AUTORIZADO** compromete-se, de forma solene e irretratável, a zelar pela conservação, integridade e limpeza do objeto da autorização (copa/cozinha e seus arredores imediatos), devendo restituir o bem ao **CONCEDENTE** ao final do prazo do uso, nas mesmas e exatas condições de conservação em que o recebeu. Qualquer dano, avaria ou deterioração causados ao patrimônio público em decorrência do uso autorizado, seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, deverá ser integralmente reparado pelo **AUTORIZADO**, mediante a substituição por bem equivalente ou ressarcimento financeiro do valor de mercado para a reparação, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo Único: O **AUTORIZADO** assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer custos e ônus decorrentes de ações trabalhistas, fiscais, previdenciárias oriundas da execução do objeto, bem como por qualquer despesa causada por intoxicação alimentar, lesão ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

contaminação de pessoas, decorrente do fornecimento ou manipulação de produtos, ou da falta de higiene nas instalações, prevalecendo a responsabilidade (civil e penal) da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo poderá ser rescindido antes de seu término normal, por ato unilateral do **CONCEDENTE**, fundamentado no interesse público ou no caso de descumprimento, pelo **AUTORIZADO**, de quaisquer obrigações estabelecidas neste Termo ou no Edital, notadamente:

1. Infração comprovada dos tetos de preços de bebidas estabelecidos no Edital.
2. Inobservância das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
3. Qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das causas de extinção contratual unilateral.

Parágrafo Único: Da decisão que determinar a rescisão do presente Termo, caberá recurso devidamente motivado à autoridade superior (Prefeito Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal, em primeira e única instância administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A rescisão antecipada deste Termo, por culpa exclusiva do **AUTORIZADO**, confere ao **CONCEDENTE** o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 155 e seguintes. Além das sanções administrativas cabíveis (impedimento de licitar, multa e advertência), o **CONCEDENTE** poderá exigir o pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da outorga, sem prejuízo da cobrança de todas as obrigações e valores eventualmente pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais questões pendenciais ou controvérsias relacionadas com a interpretação e execução do presente Termo de Autorização de Uso, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estrela Velha (RS), xx de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

Alexander Castilhos,

Prefeito Municipal.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA

Av. João Luiz Billig, nº 27,
Estrela Velha – RS
CEP 96.990 – 000

_____, estabelecida no Município de, _____
- _____, na Rua/Av. _____, nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ /
_____, IE sob o nº _____ / _____, tem a satisfação de apresentar proposta, conforme
Chamamento Público Nº 001/2025 e especificações a seguir:

Item	Objeto	Valor
01	Concessão de exploração de serviços de copa (bar).	R\$
02	Concessão de exploração de serviços de cozinha.	R\$.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições legais, informa que estará realizando contratação da empresa SAMAQ COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA por meio de Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Trator Agrícola Massey Ferguson, da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor total contratado de R\$ 24.883,95 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Estrela Velha, ou através do e-mail: licitaev@terra.com.br, Estrela Velha (RS), 17 de novembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições legais, informa que estará realizando processo de contratação direta - Dispensa nº 039/2025, com fulcro no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, da entidade sem fins lucrativos Serviço Social do Comércio – SESC, cujo objeto é a apresentação teatral “Brincando de Natal” para abertura da noite de lançamento do Livro Nossas Escritas, VOL. II Nosso Território (re)escrevendo Histórias, no dia 12 de dezembro de 2025, no Ginásio do Parque Municipal de Eventos Oscar Leite de Moraes. Valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Estrela Velha, ou através do e-mail: licitaev@terra.com.br. Alexander Castilhos. Estrela Velha (RS), 17 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 87, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Procede a chamada pública para matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino público para o ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS para o ano letivo de 2026 nas escolas da rede municipal de ensino público, submetendo-se às condições deste Edital:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação torna público aos pais e/ou responsáveis que estarão abertas as matrículas e rematrículas, para turno integral e parcial, para o ano letivo de 2026, no período de 18 de novembro à 17 de dezembro de 2025; e de 09 à 13 de fevereiro de 2026, tendo como data de corte etário 31 de março de 2026, para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na rede pública municipal, conforme segue:

I - Para crianças da Educação Infantil:

a) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA NUNES CEOLIN – VÓ ALZIRA:

TURMAS	Nº DE VAGAS
Creche 1 - turno integral	12
Creche 2 - turno integral	15
Creche 3 - turno integral	17
Pré escolar nível A - turno integral	23
Pré escolar nível B - turno integral	25

b) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE JULHO:

TURMAS	Nº DE VAGAS
Creche 3 – turno parcial	17
Pré escolar nível A – turno parcial	23
Pré escolar nível B – turno parcial	25

II - Para alunos do Ensino Fundamental:

a) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE JULHO:

TURMAS	Nº DE VAGAS
1º ano - turno integral	25
2º ano - turno integral	25
3º ano - turno parcial	25
4º ano - turno parcial	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

5º ano - turno parcial	30
------------------------	----

b) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO:

TURMAS - ANOS INICIAIS	Nº DE VAGAS
1º ano - turno integral	25
1º ano - turno parcial	25
2º ano - turno integral	25
2º ano - turno parcial	25
3º ano - turno parcial	25
4º ano - turno parcial	30
5º ano - turno parcial	30

TURMAS – ANOS FINAIS (turno parcial)	Nº DE VAGAS
6º ano	35
7º ano	35
8º ano	35
9º ano	35

Art. 2º No momento da matrícula os pais e/ou responsáveis deverão apresentar:

I - Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais (cópia);

II - Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);

III - CPF da criança (cópia), caso não conste na certidão de nascimento ou carteira de identidade;

IV - Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel), em nome dos pais ou responsáveis legais;

V - Carteirinha de Vacinação (cópia);

VI - Laudo médico com o CID no caso de criança com deficiência (cópia);

VII - Atestado médico no caso de criança com intolerância alimentar; e

VIII - Medida Protetiva, quando for o caso (cópia da decisão judicial).

Art. 3º As vagas ofertadas em cada escola poderão sofrer alterações, dependendo do número de turmas disponíveis e da presença de estudantes com deficiência, conforme legislação vigente.

Art. 4º Para as matrículas na Educação Infantil, Creche I, II e III, os responsáveis preencherão o Anexo I deste Edital, que norteará o preenchimento das vagas caso tenha lista de espera.

Art. 5º Na ocorrência de lista de espera na Educação Infantil, Creche I, II e III, será divulgado o número total de vagas disponíveis e o número total de crianças que se inscreveram para preenchê-las, separadas, por unidade escolar.

Art. 6º Será garantido o acesso a todas as crianças da Pré-escola até o 9º ano do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

Art. 7º Na existência de maior número de inscritos do que o número de vagas, Creche I, II e III, os critérios prioritários para garantia de vaga serão os seguintes:

- I – residir no território do Município; ou fora desde que os pais trabalhem no Município;
- II - zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA);
- III - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA);
- IV - criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;
- V - os beneficiários de programas de transferência de renda;
- VI - criança que tiver pais e/ou responsáveis em horário integral de trabalho desde que devidamente comprovado vínculo empregatício destes no ato da matrícula;
- VII - mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do Município; e
- VIII - ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) nas Unidades Escolares.

Art. 8º As crianças matriculadas em turmas de tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola e manter a frequência mínima exigida, conforme legislação vigente.

Art. 9º Este Edital seguirá as normas do Decreto Municipal nº 2.621, de 2024.

Art. 10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estrela Velha, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

ANEXO I DO EDITAL Nº 87, DE 2025 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA

a) Via da Secretaria Municipal de Educação

Posição na fila de espera ¹		
Nº de solicitação		
Data da solicitação		Hora:
Nome do responsável pela solicitação		
Nome da criança		
Data de nascimento		
Filiação:	Nome do pai	
	Nome da mãe	
Endereço		
Escola mais próxima		
Escola desejada		
Recebe benefício social	() Sim. Qual _____ () Não	
Possui alguma deficiência	() Sim. Qual _____ () Não	
Tem irmão nessa escola	() Sim. Qual _____ () Não	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES		

Estrela Velha/RS _____

Assinatura do responsável pela criança

Assinatura pelo preenchimento

¹ Só será colocado após realizar a análise dos critérios estabelecidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, segunda-feira, 17 de novembro de 2025 – Edição 882– Lei 1353/2019

b) via do solicitante da vaga

Nº de solicitação	
Data da solicitação	
Hora da solicitação	
Nome do responsável pela solicitação	
Nome da criança	
Data de nascimento	

Estrela Velha/RS _____

Assinatura do responsável pela criança

Assinatura pelo preenchimento